



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO ACRE  
Alameda Ministro Miguel Ferrante, 224 - Bairro Portal da Amazônia - CEP 69915-632 - Rio Branco - AC - <http://www.tre-ac.gov.br>

**PROCESSO** : 0000502-84.2022.6.01.8002  
**INTERESSADO** : 2ª Zona Eleitoral  
**ASSUNTO** : Aquisição de material de consumo

**Decisão nº 157 / 2022 - PRESI/DG/SAOF/GASAOF**

Trata-se de pedido de contratação direta de serviço de 1) 6 manutenções preventivas de ares-condicionados tipo split de 30 mil btus; 2) 4 manutenções preventivas de ares-condicionados tipo split de 24 mil btus; 3) 02 manutenções preventivas em bebedouro; 4) 10 lavagens completas de camioneta; 5) 2 cargas de gás de cozinha, em botijas de 13 kg; 6) 5 vasilhames de plástico para água mineral, tipo garrafão e; 7) 42 unidades de água mineral sem gás, envasada em garrações de plástico transparente, para utilização durante o presente exercício no Cartório Eleitoral de Xapuri, junto aos fornecedores **Daniel Araújo de Souza**, CNPJ 41.610.089/0001-95 (itens 1, 2 e 3, no valor total de R\$ 2.496,00), **M. M. Fadul**, CNPJ 18.515.354/0001-34 (item 4, no valor de R\$ 800,00) e **Distribuidora União e Gás Miranda & Severino Ltda**, CNPJ 37.243.302/0001-09 (itens 5, 6 e 7, no valor total de R\$ 640,00).

- 2. A despesa em questão totaliza **R\$ 3.936,00 (três mil, novecentos e trinta e seis reais)**.
- 3. Segundo a Seção de Programação e Execução Orçamentária (SPEO), há saldo orçamentário suficiente (0483410). Atesto que a despesa tem adequação com a Lei Orçamentária Anual.
- 4. A Assessoria Jurídica (ASDG) entende que a contratação é juridicamente possível (0484194).
- 5. É o relatório. **DECIDO**

6. A necessidade da contratação está demonstrada pela unidade demandante (0481047) e os demais requisitos exigidos foram devidamente preenchidos. Assim, atento, entre outros, ao *checklist* da SLC (0483199), **autorizo** a despesa, nos termos do artigo 24, II, da Lei 8.666/93 por meio de dispensa de licitação, c/c o art. 3º da Portaria TRE-AC n. 144/2021 (0436540).

7. A gestão do contrato será de responsabilidade do Chefe de Cartório da 2ª Zona Eleitoral, a quem a SPEO deverá enviar o processo após o empenhamento da despesa. O gestor deve observar as atribuições contidas no artigo 28 da IN/TRE-AC 56/2020, no que for aplicável a esta espécie de contrato, e as regras constantes do formulário de cotação de preço dos fornecedores (0480750, 0480749 e 0481044).

- 8. À SPEO, para empenhar.
- 9. Em seguida, ao gestor do contrato e à SCLC/COMAP, para publicação do ato de autorização no portal transparência.



Documento assinado eletronicamente por **CARLOS VENÍCIUS FERREIRA RIBEIRO, Secretario(a)**, em 28/03/2022, às 15:59, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site [https://sei.tre-ac.jus.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.tre-ac.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0) informando o código verificador **0484614** e o código CRC **0F811B55**.